

LEI Nº 9.602/2021

Publicada no DOM de 16 a 18/10/2021
Republicada por ter saído com incorreção

Desafeta, retifica e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica, altera dispositivos das Leis nº 9.215, de 19 de maio de 2017, e nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis identificados no Anexo I desta Lei, descritos como B001, B003, B005, B006, B007, B011, B022, B024, B025, B029, B043, B043.1 e B043.2, B047, B052, B053, B056, B057, B058, B059, B060 e B061, bem como fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover suas alienações.

§ 1º O preço mínimo do imóvel público será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º A alienação dos imóveis que, originariamente, eram destinados a empreendimento escolar será realizada, preferencialmente, em igualdade de condições, para adquirente que mantenha essa mesma destinação.

§ 3º VETADO.

Art. 2º A alienação de imóveis do Município de Salvador, bem como aqueles integrantes do patrimônio dos Órgãos e Entidades da sua Administração Direta e Indireta, será realizada mediante concorrência, observadas as demais disposições da Lei Federal que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange as seguintes condições:

I - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado, estabelecido em avaliação específica, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances separadamente, para cada imóvel;

III - a concorrência será realizada em 2 (duas) fases:

- a) na primeira fase, as propostas serão entregues à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, os quais serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes;
- b) na segunda fase, que ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de abertura dos envelopes, consistirá na formulação de lances sucessivos, à viva voz, entre os licitantes habilitados, cujas propostas apresentarem uma diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) da maior oferta apurada na primeira fase.

IV - os editais de licitação poderão assegurar direito de preferência àqueles que, na data da publicação desta Lei, já possuíam de boa-fé os imóveis relacionados no Anexo I desta Lei, na forma do regulamento;

V - as atividades a serem implementadas nas áreas dispostas no Anexo I desta Lei deverão obedecer a destinação específica prevista no edital de concorrência e deverão observar o disposto no §2º do art. 1º desta Lei, tendo como fundamento normas próprias de uso e ocupação do solo, previstas na Lei Municipal nº 9.148, de 8 de setembro de 2016;

VI - o licitante cuja proposta seja a vencedora pagará, imediatamente após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso III, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder o valor correspondente ao sinal;

VII - as demais condições e situações serão previstas em edital.

Art. 3º O licitante vencedor poderá ter o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD diferido pelo período de 03 (três) anos, ou até a emissão do Alvará de "Habite-se", o que ocorrer primeiro, contados a partir da imissão na posse.

§ 1º O recolhimento dos tributos previstos no caput, referente ao primeiro exercício diferido:

I - será efetuado no mesmo prazo do recolhimento previsto no Calendário Fiscal do Município;

II - poderá ser em cota única, com desconto de 7% (sete por cento) ou em 11 (onze) parcelas, de acordo com a opção do licitante vencedor;

III - poderá ser proporcional em razão da data da imissão na posse.

§ 2º Os valores do IPTU e da TRSD dos exercícios diferidos serão atualizados a cada exercício, sendo dispensados os acréscimos legais.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às áreas já alienadas e aos permissionários e concessionários de áreas constantes nos projetos de alienação.

Art. 4º O § 1º do art. 1º; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º; o § 1º do art. 4º, o § 2º do art. 18 e o Título II do Capítulo II, todos da Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei são restritos aos imóveis e atividades localizados na Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo de Salvador, estabelecida pela Lei nº 3.289, de 21 de setembro de 1983, e no Conjunto Urbano e Arquitetônico da Cidade Baixa de Salvador, tombado pelo IPHAN, e nos logradouros 1038-3, 850-8, 816-8, 958-0, 514-6 e 21579-1, correspondentes às ruas Visconde de Mauá, Jaqueira do Unhão, Fagundes Varela, Luiz Murat, Ladeira da Preguiça e Avenida "53", em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano." (NR)

"Art. 2º

§ 1º O termo final do diferimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá quando da conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel, respeitado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, no caso de edificação ou restauração, e de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de recuperação ou reforma, contados a partir da data da emissão do Alvará de Construção ou de Ampliação/Reforma.

§ 2º O pedido do Alvará/Licença para as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de adesão ao Programa instituído por esta Lei.

§ 3º A não conclusão das obras e o não pedido do Alvará/Licença à SEDUR nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo ensejará o imediato lançamento do imposto devido." (NR)

"Art. 4º

§ 1º Será concedida a remissão do IPTU e da TRSD previstos no caput deste artigo, relativa aos créditos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2020, desde que sejam concluídas as obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 18.....

§2º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de edificar, restaurar ou recuperar e utilizar o imóvel, ou que ocorra, conforme o caso, ou a sua arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e da Lei Municipal nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, ou a sua desapropriação." (NR)

"CAPÍTULO II - BENEFÍCIOS FISCAIS - TÍTULO II - BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E SOBRE CRÉDITOS MUNICIPAIS NÃO TRIBUTÁRIOS." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o art. 4º-A, e seus parágrafos, à Lei nº 9.215, de 19 de maio de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reemitir créditos

municipais de natureza não tributária vinculados ao imóvel destinado à edificação, restauração, recuperação ou reforma em favor do contribuinte que aderir ao Programa Revitalizar, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A concessão da remissão dos créditos previstos no caput deste artigo fica condicionada, nos termos do regulamento, à conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 2º Caso os créditos previstos no caput deste artigo já estejam ajuizados, a Procuradoria do Município deverá requerer a suspensão do processo judicial até a conclusão das obras de edificação, restauração, recuperação ou reforma do imóvel nos prazos estabelecidos no § 1º do art. 2º desta Lei." (NR)

Art. 6º Fica instituído o auxílio financeiro destinado ao ocupante de área pública de baixa renda e de boa-fé, e que nesta reside ou exerça atividade econômica, desde que as benfeitorias existentes precisem ser removidas por estarem inseridas em poligonal de projeto ou obra pública considerada de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, com base na avaliação a ser efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7º Fica retificada a poligonal da área identificada como ID-16, da Lei Municipal nº 8.655, de 12 de setembro de 2014, por conter incorreções, sendo a nova poligonal identificada como ID-B057 do Anexo I, desta Lei.

Art. 8º Fica concedido, excepcionalmente em relação aos valores devidos no exercício de 2021, conforme previsão constante das Tabelas de Receitas nº VIII e IX, anexos da Lei nº 7.186/2006, Código Tributário de Rendas do Município de Salvador, o benefício da isenção e aplicável aos seguintes tributos:

- I - Taxa de Vigilância Sanitária - TVS;
- II - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.

Art. 9º Fica concedido o benefício da remissão dos débitos tributários, vencidos e não recolhidos até a data de publicação desta Lei, referentes aos tributos indicados nos incisos I e II do art. 8º desta Lei, exclusivamente quanto aos fatos geradores ocorridos no exercício de 2021.

Art. 10. Os benefícios previstos nos artigos 8º e 9º desta Lei se aplicam aos empreendimentos, atividades e serviços indicados em Regulamento.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. VETADO.

Art. 16. Não serão restituídas ou compensadas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

ITEM	ID	ÁREA (M2)	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ÁREA	ENDEREÇO
1	B001	3.272,00	PERNAMBUES	ÁREA ESCOLAR	Rua João Durval
2	B003	5.965,49	STELLA MARIS	ÁREA ESCOLAR	Rua José Augusto Tourinho Dantas
3	B005	27.615,00	STELLA MARIS	ÁREA ESCOLAR	Alameda Praia Garapua
4	B006	6.392,00	ITAPUA	ÁREA ESCOLAR	Avenida General Severino Filho
5	B007	8.969,00	ITAPUA	ÁREA ESCOLAR	Avenida General Severino Filho
6	B011	3.050,64	PIATA	ÁREA ESCOLAR	Avenida Orlando Gomes
7	B022	1.243,00	PITUBA	ÁREA ESCOLAR	Rua do Jaracatiá
8	B024	2.008,00	CABULA	ÁREA ESCOLAR	Rua Silveira Martins
9	B025	9.903,50	MATA ESCURA	ÁREA ESCOLAR	Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela
10	B029	800,00	ITAIGARA	ÁREA VERDE	Rua João Varela
11	B043	1.310,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
12	B043.1	291,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
13	B043.2	356,00	ONDINA	ÁREA VERDE	Avenida Anita Garibaldi
14	B047	700,00	BARRA	ÁREA VERDE	Rua Silvino Marques
15	B052	60.047,00	PIRAJA	DOMÍNIO PLENO	Rua da Bolívia
16	B053	12.615,00	ITAPUA	DOMÍNIO PLENO	Rua Calazans Neto

17	B056	5.400,00	STELLA MARIS	DOMÍNIO PLENO	Rua José Augusto Tourinho Dantas
18	B057	414,00	FEDERAÇÃO	DOMÍNIO PLENO	Avenida Anita Garibaldi
19	B058	9.519,57	PIRAJA	ÁREA DE LAZER	Travessa Pisca-Pisca
20	B059	155,51	ONDINA	ÁREA VERDE	Rua José Mirabeau Sampaio
21	B060	1.983,00	PIATA	ÁREA VERDE	Rua Oswaldo Hugo Sacramento
22	B061	1.385,00	PIATA	ÁREA ESCOLAR	Rua Oswaldo Hugo Sacramento

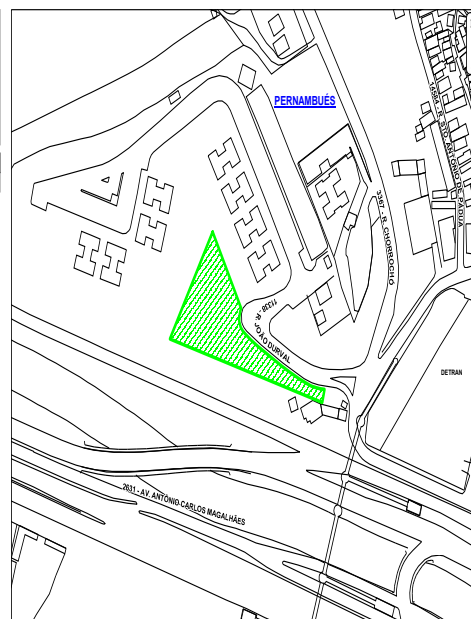
ID: B001

Área situada na Rua João Durval, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.272,00	346,62

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	857 205,60	8 985 412,75
P02	857 220,61	8 985 370,52
P03	857 228,21	8 985 368,89
P04	857 227,53	8 985 360,32
P05	857 227,53	8 985 362,80
P06	857 228,72	8 985 388,68
P07	857 230,20	8 985 367,75
P08	857 232,98	8 985 392,81
P09	857 237,26	8 985 392,55
P10	857 242,23	8 985 363,13
P11	857 262,29	8 985 357,70
P12	857 288,42	8 985 332,84
P13	857 271,15	8 985 320,12
P14	857 262,29	8 985 328,04
P15	857 268,64	8 985 328,20
P16	857 260,36	8 985 323,37
P17	857 250,53	8 985 324,77
P18	857 257,50	8 985 324,33
P19	857 256,63	8 985 327,04
P20	857 170,48	8 985 320,07



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

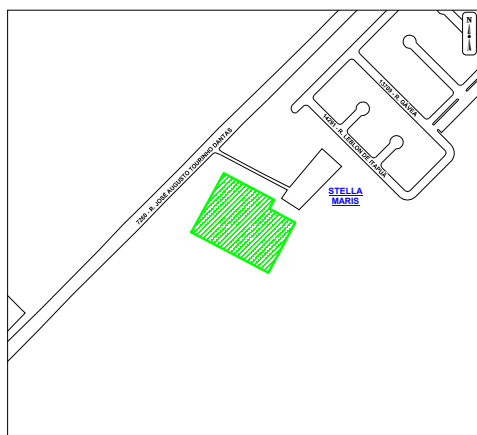


ID: B003

Área situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.985,49	315,77

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	573.831.483	8.581.502.87
P02	573.831.311	8.581.480.00
P03	573.878.327	8.581.471.33
P04	573.864,8	8.581.487.13
P05	573.867.24	8.581.480.00
P06	573.868.33	8.581.444,23



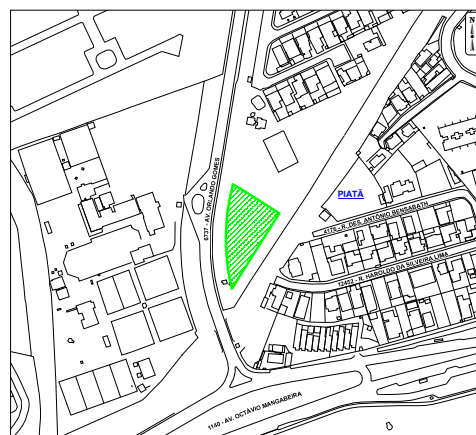
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B011

Área situada na Avenida Orlando Gomes, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
3.050,64	255,55

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	586.719,88	8.588.022,28
P02	586.727,07	8.588.016,14
P03	586.702,07	8.587.992,27
P04	586.716,70	8.587.915,28
P05	586.718,80	8.587.923,80
P06	586.715,24	8.587.935,24
P07	586.714,11	8.587.948,35
P08	586.713,28	8.587.947,28
P09	586.712,25	8.587.956,22
P10	586.712,01	8.587.965,10
P11	586.712,01	8.587.976,24
P12	586.713,53	8.587.986,59
P13	586.714,37	8.587.999,07
P14	586.715,11	8.588.002,57
P15	586.717,05	8.588.010,10



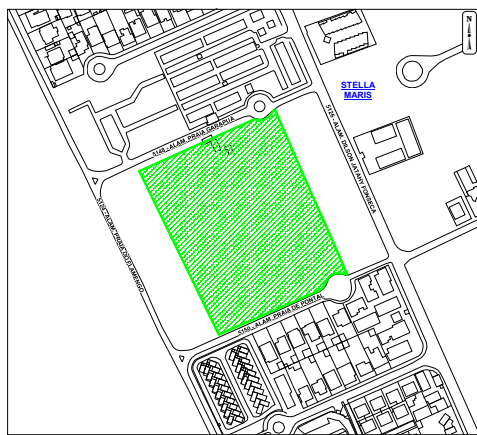
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B005

Área situada na Alameda Praia Garapá, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
27.815,00	675,87

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	571.021,00	8.586.800,00
P02	571.030,00	8.586.800,00
P03	571.070,00	8.586.700,00
P04	571.080,00	8.586.700,00
P05	571.080,00	8.586.700,00
P06	571.080,00	8.586.700,00
P07	571.080,00	8.586.700,00
P08	571.080,00	8.586.700,00
P09	571.080,00	8.586.700,00
P10	571.080,00	8.586.700,00
P11	571.080,00	8.586.700,00
P12	571.080,00	8.586.700,00
P13	571.080,00	8.586.700,00
P14	571.080,00	8.586.700,00
P15	571.080,00	8.586.700,00
P16	571.080,00	8.586.700,00
P17	571.080,00	8.586.700,00
P18	571.080,00	8.586.700,00
P19	571.080,00	8.586.700,00
P20	571.080,00	8.586.700,00
P21	571.080,00	8.586.700,00
P22	571.080,00	8.586.700,00
P23	571.080,00	8.586.700,00
P24	571.080,00	8.586.700,00
P25	571.080,00	8.586.700,00
P26	571.080,00	8.586.700,00
P27	571.080,00	8.586.700,00
P28	571.080,00	8.586.700,00
P29	571.080,00	8.586.700,00
P30	571.080,00	8.586.700,00
P31	571.080,00	8.586.700,00
P32	571.080,00	8.586.700,00
P33	571.080,00	8.586.700,00
P34	571.080,00	8.586.700,00
P35	571.080,00	8.586.700,00
P36	571.080,00	8.586.700,00
P37	571.080,00	8.586.700,00
P38	571.080,00	8.586.700,00
P39	571.080,00	8.586.700,00
P40	571.080,00	8.586.700,00
P41	571.080,00	8.586.700,00
P42	571.080,00	8.586.700,00
P43	571.080,00	8.586.700,00
P44	571.080,00	8.586.700,00
P45	571.080,00	8.586.700,00
P46	571.080,00	8.586.700,00
P47	571.080,00	8.586.700,00
P48	571.080,00	8.586.700,00
P49	571.080,00	8.586.700,00
P50	571.080,00	8.586.700,00
P51	571.080,00	8.586.700,00
P52	571.080,00	8.586.700,00
P53	571.080,00	8.586.700,00
P54	571.080,00	8.586.700,00
P55	571.080,00	8.586.700,00
P56	571.080,00	8.586.700,00
P57	571.080,00	8.586.700,00
P58	571.080,00	8.586.700,00
P59	571.080,00	8.586.700,00
P60	571.080,00	8.586.700,00
P61	571.080,00	8.586.700,00
P62	571.080,00	8.586.700,00
P63	571.080,00	8.586.700,00
P64	571.080,00	8.586.700,00
P65	571.080,00	8.586.700,00
P66	571.080,00	8.586.700,00
P67	571.080,00	8.586.700,00
P68	571.080,00	8.586.700,00
P69	571.080,00	8.586.700,00
P70	571.080,00	8.586.700,00
P71	571.080,00	8.586.700,00
P72	571.080,00	8.586.700,00
P73	571.080,00	8.586.700,00
P74	571.080,00	8.586.700,00
P75	571.080,00	8.586.700,00
P76	571.080,00	8.586.700,00
P77	571.080,00	8.586.700,00
P78	571.080,00	8.586.700,00
P79	571.080,00	8.586.700,00
P80	571.080,00	8.586.700,00
P81	571.080,00	8.586.700,00
P82	571.080,00	8.586.700,00
P83	571.080,00	8.586.700,00
P84	571.080,00	8.586.700,00
P85	571.080,00	8.586.700,00
P86	571.080,00	8.586.700,00
P87	571.080,00	8.586.700,00
P88	571.080,00	8.586.700,00
P89	571.080,00	8.586.700,00
P90	571.080,00	8.586.700,00
P91	571.080,00	8.586.700,00
P92	571.080,00	8.586.700,00
P93	571.080,00	8.586.700,00
P94	571.080,00	8.586.700,00
P95	571.080,00	8.586.700,00
P96	571.080,00	8.586.700,00
P97	571.080,00	8.586.700,00
P98	571.080,00	8.586.700,00
P99	571.080,00	8.586.700,00
P100	571.080,00	8.586.700,00



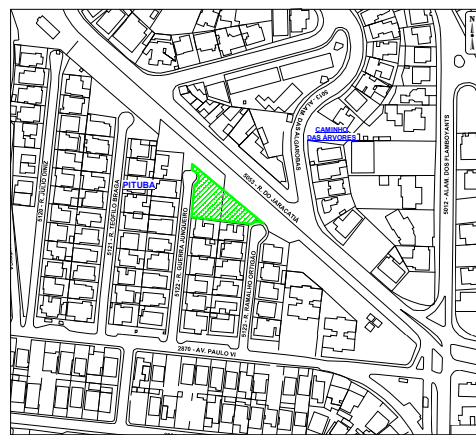
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B022

Área situada na Rua Guerra Junqueiro, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.243,00	183,88

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	586.967,00	8.586.984,88
P02	586.967,00	8.586.984,88
P03	586.967,00	8.586.984,88
P04	586.967,00	8.586.984,88
P05	586.967,00	8.586.984,88
P06	586.967,00	8.586.984,88
P07	586.967,00	8.586.984,88
P08	586.967,00	8.586.984,88
P09	586.967,00	8.586.984,88
P10	586.967,00	8.586.984,88
P11	586.967,00	8.586.984,88
P12	586.967,00	8.586.984,88
P13	586.967,00	8.586.984,88
P14	586.967,00	8.586.984,88
P15	586.967,00	8.586.984,88
P16	586.967,00	8.586.984,88



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B006

Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
6.392,00	352,30

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	570.748,00	8.586.328,10
P02	570.758,00	8.586.290,74
P03	570.690,00	8.586.217,92
P04	570.642,00	8.586.278,88



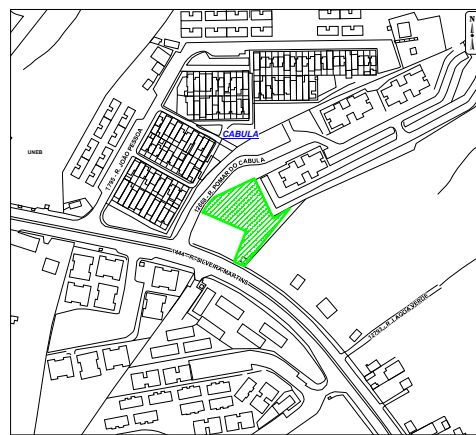
ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B024

Área situada na Rua Sílveira Martins, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
2.008,00	238,96

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	586.989,42	8.587.931,45
P02	586.970,00	8.587.989,88
P03	586.985,35	8.587.956,80
P04	586.992,00	8.587.939,84
P05	586.943,61	8.587.903,83
P06	586.953,32	8.587.886,17
P07	586.943,61	8.587.869,83
P08	586.920,00	8.587.907,59
P09	586.923,20	8.587.911,18
P10	586.937,44	8.587.928,28



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
MAPA: SEC. DE REG. IMOBILIÁRIO, 21/12/2021
COP: COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000 - PROJ. UTM / FUSO 24 S)
Sistema Cartográfico e Sistema de Referência de Base: SIRGAS 2000
Sistema Cartográfico e Projeção: UTM / FUSO 24 S
Datum: S. 1984
Escala: 1:2000
Projeto: 078 - Zona 208 - Segmento

ID: B007

Área situada na Avenida General Severino Filho, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
8.989,00	585,17

COORDENADAS UTM		
Ponto	X	Y
P01	570.787,20	8.586.274,60
P02	570.770,40	8.586.273,81
P03	570.773,80	8.586.273,14
P04	570.778,40	8.586.271,74
P05	570.778,20	8.586.269,63
P06	570.782,70	8.586.266,60
P07	570.806,30	8.586.233,50
P08	570.807,80	8.586.231,23
P09	570.807,80	8.586.230,43
P10	570.806,80	8.586.228,20
P11	570.718,27	8.586.161,80
P12	570.718,80	8.586.161,23
P13	570.716,30	8.586.161,13
P14	570.713,80	8.586.162,20
P15	570.714,40	8.586.162,43
P16	570.713,40	8.586.162,20
P17	570.713,20	8.586.162,07
P18	570.698,70	8.586.152,43
P19	570.698,70	8.586.152,43
P20	570.698,70	8.586.151,80
P21	570.698,40	8.586.151,80
P22	570.698,40	8.586.151,80
P23	570.698,40	8.586.151,80
P24	570.698,40	8.586.151,80
P25	570.698,40	8.586.151,80
P26	570.698,40	8.586.151,80
P27	570.698,40	8.586.151,80
P28	570.698,40	8.586.151,80
P29	570.698,40	8.586.151,80
P30	570.698,40	8.586.151,80
P31	570.698,40	8.586.151,80
P32	570.698,40	8.586.151,80
P33	570.698,40	

ID: B029

Área situada na Rua João Varela, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
800,00	126,28

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P1	558.320,12	8.563.867,40
P2	558.344,80	8.563.848,98
P3	558.344,44	8.563.811,87
P4	558.340,95	8.563.811,70
P5	558.338,42	8.563.811,77
P6	558.332,27	8.563.916,84
P7	558.330,51	8.563.876,12
P8	558.322,05	8.563.848,81



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



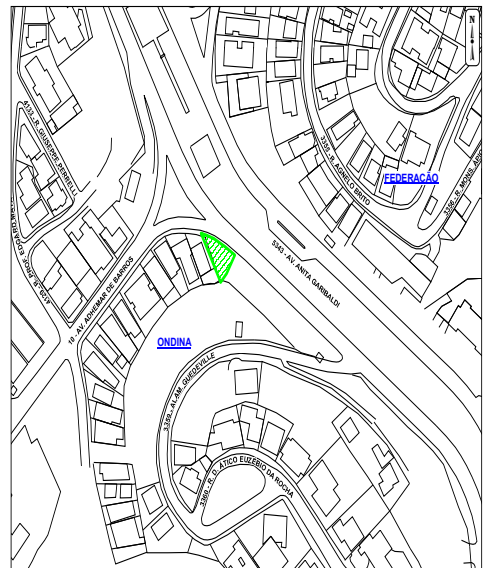
ID: B043.2

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
356,00	86,35

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P11	953.057,03	8.562.847,82
P12	953.057,39	8.562.846,49
P13	953.067,48	8.562.844,58
P14	953.078,82	8.562.838,99
P15	953.084,95	8.562.834,39
P16	953.078,09	8.562.822,87
P17	953.073,24	8.562.817,45
P18	953.073,17	8.562.817,44
P19	953.072,45	8.562.818,14



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



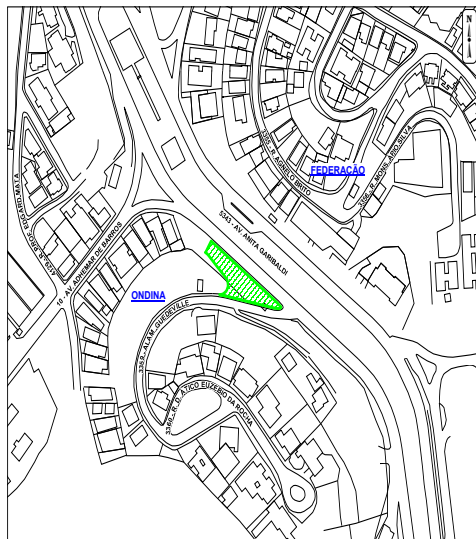
ID: B043

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.310,00	214,44

COORDENADAS UTM

"VIDE FOLHA 312"



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



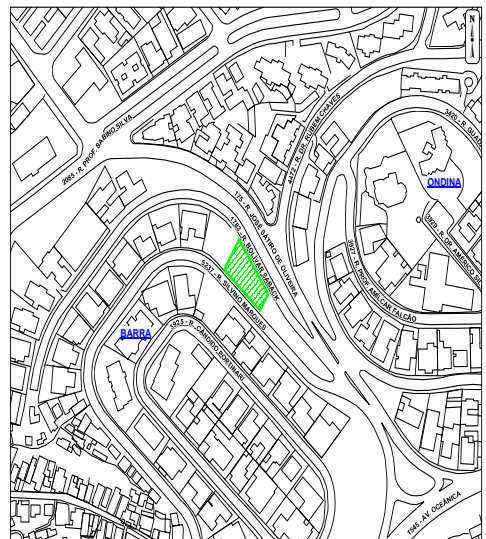
ID: B047

Área situada na Rua Silvino Marques, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
700,00	117,93

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P11	951.028,90	8.562.098,79
P12	951.030,76	8.562.079,84
P13	951.050,65	8.562.063,43
P14	951.043,79	8.562.052,72
P15	951.033,76	8.562.061,31
P16	951.014,42	8.562.079,13



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



FOLHA: 112

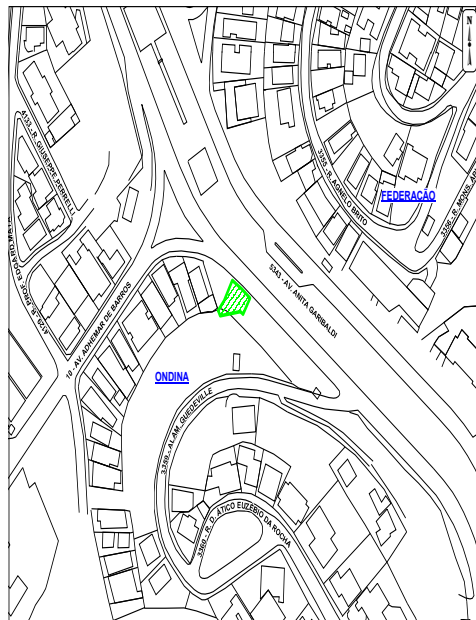
ID: B043.1

Área situada na Avenida Anita Garibaldi, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
291,00	72,26

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P11	953.884,95	8.562.834,39
P12	953.892,46	8.562.829,52
P13	953.899,47	8.562.824,33
P14	953.893,72	8.562.815,18
P15	953.893,32	8.562.815,40
P16	953.897,46	8.562.814,94
P17	953.874,81	8.562.814,32
P18	953.873,17	8.562.817,44
P19	953.873,24	8.562.817,45
P110	953.878,09	8.562.822,87



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



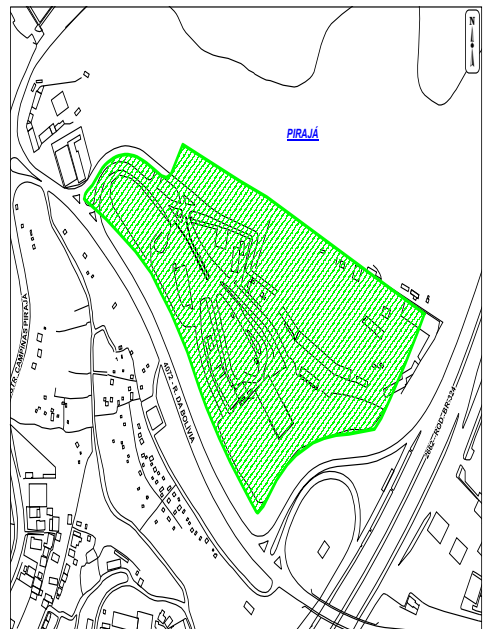
ID: B052

Área situada na Rua da Bolívia, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
60.047,00	1.111,47

COORDENADAS UTM

"VIDE FOLHA 312"



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ - 06.940.501/0001-90
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis de Salvador - SICAD 2008
Sistema Cartográfico e Registo Metrologico de Salvador - SICRM 1982
Escala: 1:2.000 Data: Outubro/2019 Projeção: UTM - Zona 24S - Srga2000



FOLHA: 112

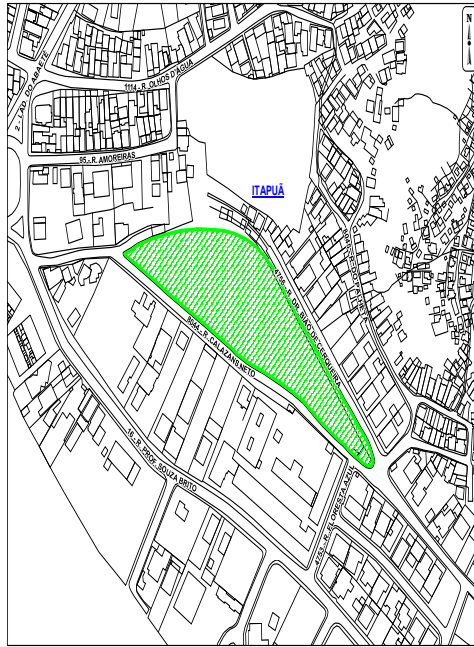


ID: B053

Área situada na Rua Calazans Neto, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
12.615,00	625,47

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 21"



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

FOLHA: 1/2

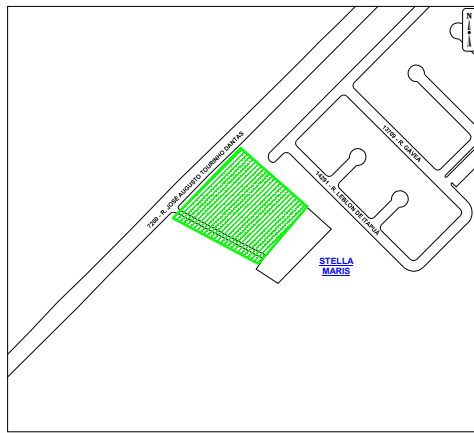
ID: B056

Área situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
5.400,00	293,82

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	525.515,00	8.571.581,00
P02	525.532,00	8.571.533,27
P03	525.562,00	8.571.488,30
P04	525.623,00	8.571.523,00



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

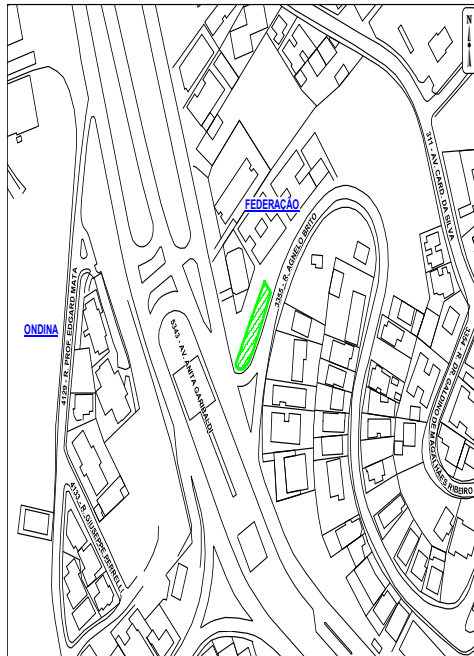
ID: B057

Área situada na Rua Agnelo Brito, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
414,00	112,16

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	533.670,64	8.562.837,24
P02	533.675,86	8.562.831,48
P03	533.697,52	8.562.813,17
P04	533.691,25	8.562.800,28
P05	533.697,79	8.562.794,67
P06	533.695,86	8.562.792,69
P07	533.694,23	8.562.791,64
P08	533.692,40	8.562.790,67
P09	533.691,45	8.562.790,72
P10	533.649,86	8.562.790,70
P11	533.648,68	8.562.791,07
P12	533.647,55	8.562.791,85
P13	533.647,04	8.562.793,22
P14	533.651,88	8.562.802,35
P15	533.655,86	8.562.810,20
P16	533.660,28	8.562.818,38
P17	533.663,73	8.562.824,37
P18	533.666,27	8.562.828,31



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

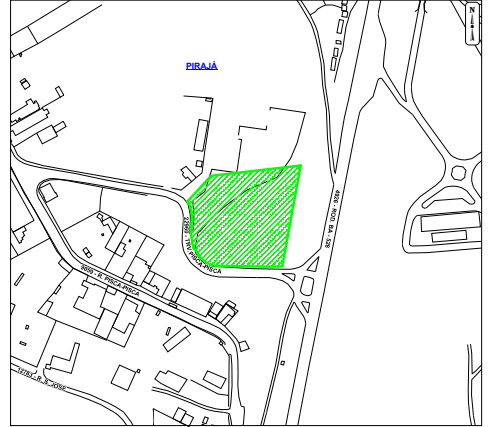
ID: B058

Área situada na Travessa Pesca-Pista, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
9.519,57	381,23

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	560.302,04	8.575.876,09
P02	560.283,00	8.575.871,44
P03	560.285,00	8.575.871,23
P04	560.215,37	8.575.875,03
P05	560.212,04	8.575.872,40
P06	560.204,00	8.575.876,01
P07	560.197,21	8.575.862,32
P08	560.184,00	8.575.866,00
P09	560.192,00	8.575.865,00
P10	560.191,39	8.575.868,11
P11	560.188,00	8.575.865,00
P12	560.180,00	8.575.868,12
P13	560.185,94	8.575.878,67
P14	560.181,52	8.575.882,83
P15	560.188,00	8.575.883,12
P16	560.188,30	8.575.887,80
P17	560.215,00	8.575.896,27



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

ID: B059

Área situada na Rua José Mirabeau Sampaio, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24 S)

Área (m²)	Perímetro (m)
155,51	48,72

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	525.517,54	8.562.501,28
P02	525.518,78	8.562.501,00
P03	525.519,00	8.562.500,00
P04	525.521,00	8.561.999,50
P05	525.522,10	8.561.998,30
P06	525.522,00	8.561.997,00
P07	525.522,50	8.561.994,50
P08	525.522,00	8.561.988,40
P09	525.522,00	8.561.989,00
P10	525.510,37	8.561.984,09
P11	525.511,48	8.561.987,00
P12	525.511,00	8.561.986,60
P13	525.512,78	8.561.989,80
P14	525.514,21	8.562.000,71
P15	525.515,00	8.562.000,00
P16	525.516,10	8.562.001,20



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

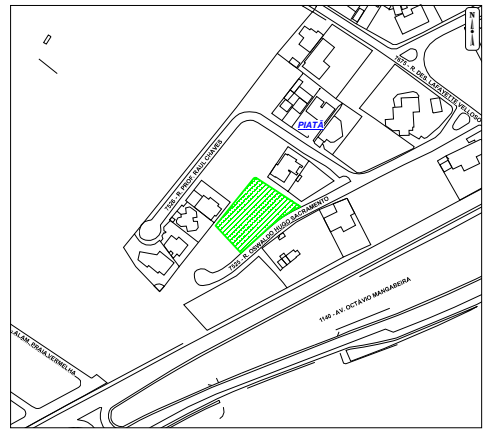
ID: B060

Área situada na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.983,00	187,76

COORDENADAS UTM

Ponto	X	Y
P01	565.185,30	8.567.147,07
P02	565.185,11	8.567.147,20
P03	565.187,04	8.567.147,20
P04	565.188,00	8.567.138,00
P05	565.203,13	8.567.124,98
P06	565.202,00	8.567.123,50
P07	565.194,00	8.567.118,00
P08	565.192,04	8.567.117,83
P09	565.189,22	8.567.115,20
P10	565.188,00	8.567.113,50
P11	565.183,31	8.567.111,68
P12	565.181,50	8.567.110,20
P13	565.179,51	8.567.108,70
P14	565.178,61	8.567.108,20
P15	565.178,00	8.567.105,00
P16	565.170,08	8.567.100,11
P17	565.167,40	8.567.097,83
P18	565.163,20	8.567.093,83
P19	565.154,48	8.567.085,98
P20	565.133,00	8.567.108,20
P21	565.144,50	8.567.148,00
P22	565.164,88	8.567.147,00
P23	565.169,20	8.567.142,20
P24	565.165,40	8.567.142,40
P25	565.165,00	8.567.147,00



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

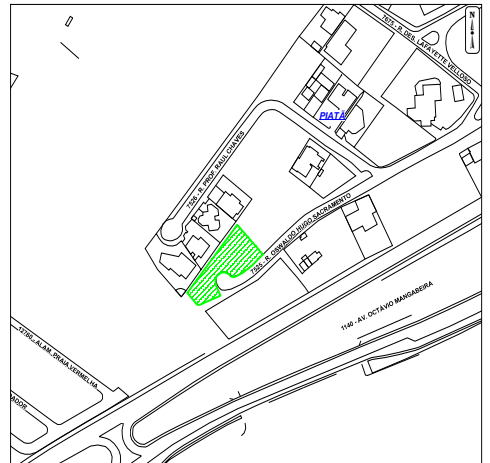
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000

ID: B061

Área situada na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, descrita e caracterizada pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
1.385,00	189,59

COORDENADAS UTM
"VIDE FOLHA 22"



ÁREAS ALIENÁVEIS - PROJETO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio - ESEGO
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 2000
Sistema Cartográfico e Cadastro de Imóveis do Salvador - SCSIG 1982
Escala: 1:2500 Data: 02/06/2019 Projeto: UTM - Zona 24S - Proj2000